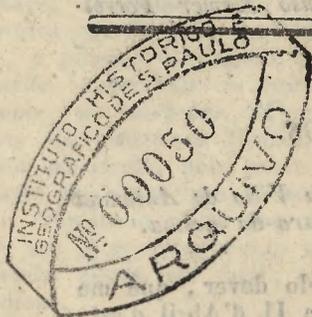


O PAULISTA OFFICIAL.

S. PAULO.

SEXTA FEIRA 22 DE JANEIRO DE 1836.



Publica-se diariamente a excepção dos Domingos e Dias Sanctos de Guarda na Typ. do Governo. Recebem-se assignaturas a 1\$40 reis por trez mezes, pagos adiantados, e vendem-se n.º avulsos a 80 reis na Botica do Sr. Luiz Maria da Paixão, Rua do S. Bento, Casa n. 25.

Il est juste, an effet, que les affaires qui interessent la totalité des citoyens soient connues de chacun d'eux dans tous leurs details.

ACHILI MORAT.

S. PAULO.

Dia 20.

EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA.

Dia 19 de Janeiro de 1836.

— *Portaria*, participando ao Inspector da Thesouraria, que o Governo, deferindo á representação do Collector do Registo de Mambucaba; que o mesmo Inspector fez chegar á sua presença, tem nesta data expedido as ordens convenientes, para hir ali postar se, hum Destacamento de 3 Soldados, e hum Official inferior de 1.ª Linha, para auxiliar a cobrança dos direitos, que se arrecadão no mesmo Registo.

— *Idem*, idem ao Inspector do Jardim Botânico desta Cidade, que o Governo fica sciente de haver recebido o Africano, que se achava no Quartel do 6.º Batalhão de Caçadores de 1.ª Linha, como se lhe havia determinado; ficando autorisado, como pede, para lhe mandar fazer a roupa de que necessita, e aos outros que existem no dicto Jardim, incluindo tal despeza nas contas que prestar.

— *Idem*, communicando ao Juiz Municipal da Villa de Guaratuba, que o Governo approva a nomeação, que fez na pessoa de Manoel Antonio de Miranda para servir interinamente o Emprego de Solicitador das Capellas e Rezidius no seu Municipio, devendo o dicto Juiz remetter a lotação do rendimento d'aquelle Emprego, a fim de pagar o nomeado os direitos devidos, e expedir-se-lhe o competente Provimento na fôrma da Lei, e que elle deverá então mandar sollicitar na Secretaria do Governo. Por outra *Portaria* desta mesma data o Governo communicou ao dicto Juiz Municipal, que ficava certode não ter havido no seu Juizo protelação nas execuções por parte da Fazenda Publica.

— *Officio*, do Secretario do Governo, levando o conhecimento d'Assembléa Legislativa Provincial o Officio do Prefeito da Villa de Lorena, acompanhado das contas da Receita e Despeza da respectiva Camara, e analyse que sobre ellas faz o dicto Prefeito,

— O Presidente da Provincia, attendendo a representação dos Negociantes da Villa de Iguapé, pedindo providencias que os livrem do embaraço em que se achão, resultante da inexistencia de Sedulas, ou Conhecimentos da Provincia n'aquelle Villa, e da necessidade imposta pela Lei de 3 de Outubro de 1833, de ser feito nesta especie o pagamento dos Direitos de Exportação, não se lhes admittindo mais do que 1\$ réis em cobre, unica moeda ali circulante; depois de informado pelo Sr. Inspector da Thesouraria da possibilidade do embaraço allegado, e tendo em vista as razões juridicas do Dr. Procurador Fiscal expendidas na sua resposta sobre esta materia, ordena, que o pagamento d'aquelles Direitos seja feito em letras pagaveis em 6 mezes prefixos, contados da sua data, as quaes o Collector receberá depois de acceitas por pessoas de abonação reconhecida, quando nos mesmos devedores não concorra esta circumstancia. O que communica ao dito Sr. Inspector da Thesouraria, para que passe as ordens necessarias, a fim de se executar esta deliberação naquella Villa, em quanto não se realizar o novo treco, ou outra cousa não for ordenada pelo Tribunal do Thesouro Publico Nacional, a cujo conhecimento vai ser levada esta medida. — J. C. de Miranda Ribeiro.

— O Presidente da Provincia, em additamento ao Officio que em data de 15 do corrente mez dirigio ao Sr. Prefeito da Villa da Atibaia sobre a abertura de hum atalho no lugar denominado a Cruz das Almas, para o que se deveria entender com o Proprietario do terreno, por onde tem de passar, a fim de indicar o lugar, que effereça maior commodidade aos Viantantes, declara o mesmo Sr. Prefeito, que em consequencia de novos esclarecimentos que obteve, julga conveniente, que a direcção do atalho comece logo que se passar a agoada de João Preto, e d'ahi tome-se á direita, seguindo-se pela proximidade de hum Paiol, e por terras do dicto Proprietario Felis Manoel Cintra, a sahir ao mesmo lugar (terra preta) indicado pelo Sr. Prefeito, visto que por este modo evita-se o morro da Cruz das Almas, e encurta-se a distancia do atalho, pois que esta direcção não excede a hum

quarto de legoa, e pela que primeiramente se projectou, conta-se que terá quasi meia legoa, e conseguindo-se assim o beneficio publico, que se pertende, não será mister tocar-se nos vallos, e nem cortar-se as terras lavradas do sobredito Proprietario. — J. C. de Miranda Ribeiro.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA PROVINCIAL.

Sessão aos 20 de Janeiro de 1836.

PRESIDENCIA DO SR. VERGUEIRO.

Feita a chamada acharão-se presentes 29 Srs. Deputados faltando com participação os Srs. Doria, Gavião, e Pimenta, e sem ella os Srs. Paula Souza, e Paes de Barros, aberta a Sessão, lida a Acta da antecedente foi approvada.

Forão lidos os seguintes Officios. — 1.º da Camara de Sancta Izabel congratulando-se pela segunda reunião d'esta Assembléa — com especial agrado.

2.º Da mesma enviando hum art. de Postura com regulamento sobre a factura d'estradas de mão commun. — A' Commissão de Posturas — bem como foi á de contas o 3.º da mesma Camara, que as enviava.

A Representação de varios moradores da Freguezia do Braz d'esta Cidade pedindo isenção de pagar a Decima de seus predios. — A' Commissão de Fazenda.

O Sr. Pereira de Barros offereceu hum Projecto de Resolução a fim de abrir-se huma estrada da Villa de Taubaté para a Provincia de Minas Geraes, ficou para a 2.ª leitura.

Requeru o Sr. Martins a dispensa da impressão das ementas da Commissão de Posturas, entrando logo na ordem dos trabalhos. — Approvado.

As Redacções das Posturas de Capivary, e dos Compromissos da Sancta Casa da Misericordia, e dos Remedios d'esta Cidade forão approdas.

A Commissão de contas deo parecer sobre as da Villa da Constituição, a das Posturas offeceo emendadas as de S. Vicente — para entrar na ordem dos trabalhos.

ORDEM DO DIA.

Os Projectos de Lei N.º 5.º extinguindo os Juizes de Orfãos, e fazendo passar suas attribuições aos Juizes de Direito; e o N.º 12 subdividindo as Comarcas forão approvados para passar a 2.ª discussão.

O Projecto de Resolução approvando o Compromisso da Sancta Casa de Misericordia da Villa de Sanctos passou tambem a 2.ª discussão.

A Receita, e Despeza da Camara Municipal de Atibaia forão approvadas, bem como o que lembra, e recommenda a Commissão.

Extincta a ordem do dia foi designada pelo Sr. Presidente para a Sessão seguinte:

3.ª Discussão do Projecto N.º 3.º

2.ª Do N.º 6.º

3.ª Da Representação para que os Presidentes enviem huns aos outros os Actos Legislativos.

2.ª Das Posturas das Villas de Porto feliz, Principe, Atibaia, Sanctos, e S. Vicente. Contas da Camara da Constituição.

Levantou-se a Sessão as 11 horas.

Nicolao Pereira de Campos Vergueiro, Presidente. — Dr. Manoel Joaquim do Amaral Gurgel, 1.º Secretario. — Ildefonso Xavier Ferreira, 2.º Secretario.

PREFEITOS.

Falla com que o Prefeito da Villa de Antonina abriu a Sessão da Camara da mesma.

Senhores. — Impellido pelo dever, que me impoem a Lei Provincial de 11 d'Abril d'este anno de assistir a abertura de cada Sessão trimestral d'esta Camara, eu me lisongeo na certeza que tenho que vossas luzes, e patriotismo supprirão minhas fracas forças em promover quanto ser possa tudo o que for concernente a tranquillidade, augmento, segurança, e commodidade d'este Municipio. Eu sinto a mais completa satisfação, e jubilo ao ver-me entre Cidadãos escolhidos tanto mais dignos da confiança de seus Constituintes quanto capazes de preencher suas esperanças no progresso de prosperidade e augmento d'esta Villa antes mais florescente, esta só saudosa lembrança será capaz de empenhar seus habitantes aos soccorros, e protecção que tanto carece, e demanda seu abatimento.

Cheio da maior confiança, e da mais doce esperança sobre vossa amor pelo bem publico, eu venho em cumprimento ao dever que a Lei me impoem, affiançar-vos a mais leal, e possível cooperação em tudo o que tender a exacta execução das Leis, e ordens do Ex.º Governo.

Vou lembrar-vos, Srs., alguns dos objectos, cujas medidas de remedio as necessidades publicas mais reclamão. A educação da mocidade, sendo a fonte donde essencialmente se derivia a felicidade dos povos, deverá merecer vossa mui seria contemplação visto que a falta de estabelecimento desta natureza neste Municipio he tanto mais sensivel, quanto he crescido o numero de ambos os sexos, sem meios de applicação. A industria fonte da riqueza e prosperidade publica está neste Municipio muito atrazada entre os lavradores, muito conveniente seria reanimal-a por vosso impulso, procurando obter boas sementes, e plantas para distribuir pelos lavradores, influido e até estimulando a muitos que se entregão a ociosidade particularmente a plantação do Caffé, e algodão, que sendo de pouco trabalho produz bem, e com abundancia, e seu bom preço no mercado affiança ao Cultivador boa recompensa de seu trabalho. A falta de hum Cirurgião n'este Municipio não deixará de tocar sensivelmente vossos humanos corações, ponderadas as tristes, e afflictivas circumstancias a que sem recurso se vem reduzidas familias, e pacientes enfermos, particularmente aquelles que por falta de meios, e porque ordinariamente as molestias não dão tempo, ou não permittem ir a maior distancia consultar hum Facultativo, de que tãto

bem ha falta nas Villas vizinhas. A fonte d'esta Villa, alem de não dar a agoa precisa em occasiões de qualquer secca, se acha arruinada e por falta de bica apenas ministra agua a huma pequena parte do Povo com incommodo, e demora de quem alli a vai buscar; será portanto indispensavel consertar esta, e construir outra fonte na outra extremidade da Villa no lugar onde ha boa, e permanente agoa, para o que se tem oferecido contribuir os moradores das Ruas do Campo, e Lava-pés, Aponte do Ribeirão em frente da rua nova Municipal se acha bastante arruinado, pois tendo cahido hum paredão, e parte de outro que a sustinhão, torna arriscado o transito a quem por ella passar, visto o estado em que actualmente se acha, cujo reparo podendo agora ser facil, será depois mais dispendioso.

A limpeza do campo em roda d'esta Villa, cujo matto alem de tolher o aforoseamento da mesma, a abundancia, e utilidade dos pastos, não he salutar pois impede o livre curso dos bons ares, e sendo agora este trabalho de pouca despeza, não o será depois que o matto cresça mais, espero será este hum dos objectos de vossa particular attenção. Tambem será util ao bem do Municipio remover a abertura do atalho que vai do campo de D. Anna ao campo do finado Capitão Manoel em frente da Freguezia dos Morretes para melhor facilitar a communicação d'esta Villa com aquella Freguezia.

O Cemiterio cujo terreno se acha demarcado não menos deverá merecer vossa attenção a continuação d'esta importante obra, e como as poucas rendas d'esta Camara, que apenas chegam para as despezas mais indispensaveis, não podem corresponder as que esta obra requer; muito preciso será promover o augmento das mesmas rendas por via de posturas adequadas, ou por outro qualquer meio, que vos pareça melhor, o mais conforme ás actuaes circumstancias.

Villa Antonina 14 de Dezembro de 1835. —

João Claudino Brandão, Prefeito.

SOROCABA.

Senhores da Camara Municipal. — Sobre maneira me lisonjeia o cumprimento do dever que me impõe a Lei, de comparecer perante vós, e de propor-vos as medidas convenientes para a commodidade, segurança, e tranquillidade deste Municipio. He esta, Srs., a primeira vez, que me cabe a tão honrosa, como ardua tarefa, e ja me fica o pezar de o não poder fazer pessoalmente por cauza do máo estado de miua saude. A lembrança de que serei coadjuvado por Cidadãos escolhidos por suas luzes, e patriotismo, me enche de confiança. Animado pois com esta esperança, eu passo a cumprir o meu dever, affiançando-vos a mais decidida cooperação, e boa vontade, no que tender a execução da Lei. A construcção de huma Cadêa, ou reedificação da actual deve merecer primeiro que tudo a vossa attenção. Vós não

ignoraes, Srs., o mau estado em que se acha esta; tanto pela falta de segurança, como d'aquellas commodidades, que são indispensaveis para minorar os soffrimentos dos infelises, que alli tem de estar; ja tendes em vosso poder huma quantia destinada por Lei para esse fim: e como seja mui pequena lembro vos que seria conveniente expor estas circumstancias ao Ex.^{mo} Sr. Presidente da Provincia, para que applique alguma quantia para este fim; visto que para isso está auctorizado pelo § 16 da Lei Provincial de 11 de Abril do anno pp. A reedificação das estradas pontes, e atterrados, que tem de ser feitos a custa da Camara, se faz necessario, não só para commodidade publica, como porque com demora se tornão maiores as ruinas, e por consequencia mais dispendiosos os concertos. Para se dar cumprimento ao que dispõe a Lei Provincial de 4 de Abril do anno pp., he mister que façaes avaliar os atterrados das mesmas estradas, que se achão em terrenos particulares, a fim de serem obrigados os Proprietarios delles a fazer aquelles que conformé a dicta Lei lhes competem. Sendo esta huma das maiores Villas da Provincia em população, e commercio, he para lastimar-se, que seja huma das ultimas em providenciar o estabelecimento de Cemiterios, a fim de prohibir o enterramento dos cadaveres dentro dos Templos: cumpre portanto que, com o disvello que vos he proprio, tracteis deste objecto, que a Lei vós incumbem, e a salubridade publica reclama. A extincção dos formigueiros, que se achão em terreno publico dentro do Rocio, he necessarissima, he por isso conveniente que deis o exemplo aos particulares, até mesmo porque de outra sorte seus trabalhos para este effeito se tornão baldados. Hum objecto sobre que tambem deveis prestar a vossa attenção he a construcção de fonte, e charizes, que proporcionem aos habitantes desta Villa huma boa agoa. Não ignoraes que a do Rio Sorocaba na estação pluviosa he pessima; a do ribeiro das pedras impura por cauza das servidões que dá a mais de metade dos habitantes da mesma Villa, resta a que se denomina de S. Bento, mas em que estado? Sem o menor beneficio que produza o seu aceio. O pus vacinico, que tantas vezes vos tem sido remettido pelo Ex.^{mo} Governo da Provincia, infelizmente em todas ellas se tem perdido: convem portanto que procureis novamente obtel o, e convencenando-vos com hum dos Cirurgiões desta Villa, visto que gratuitamente se não querem prestar a esse tão util trabalho, procureis por este meio conserval-o, e propagal-o. Como não tendes feito imprimir todas as vossas deliberações; para que com mais facilidade se vulgarisem no Municipio, fazei ao menos imprimir as Posturas, classificando-as, e pondo-as em ordem numerica. São estes, Srs., os objectos que me persuadi dever apresentar á vossa consideração, suppri minhas faltas, e contaí com meu zelo, para o melhoramento e prosperidade deste Municipio, pois que não de outra forma devo corresponder a c nfiança, que de mim fez o Ex.^{mo} Governo da Provincia elegendo-me para tão honroso cargo. — Sorocaba 11 de Janeiro de 1836.

José Gonçalves de Oliveira. — Prefeito.

JURADOS.

Relação dos trabalhos dos Jurados do Termo de Guaratinguetá na sua quinta Sessão Judiciaria, que começou no dia 14 de Dezembro do corrente anno e findou no dia 28 de mesmo mez.

Processos julgados em 1.º e 2.º Conselho.

1.º Tentativa de homicidio em Fortunato Alves da Silva da Villa de Lorena, A. a Justiça, R. Fortunato José da Silva natural e morador de Lorena Official de Capateiro, casado, de idade de 24 annos, primeiro crime, foi absolvido.

Testemunhas de vista contestes asseverão ver o R. armado em procura do offendido, a quem ameaçava; na vista das mesmas engatilhou contra elle huma pistolla, mas ainda ahí não disparou o tiro, porem sim n'outro lugar, onde de novo se incontrarão. O R. produziu duas testemunhas — que jurarão ter sido o tiro dado em deffeza d'elle R. Quando mesmo estas testemunhas merecessem credito, não se verificavão conjunctamente todos os requisitos da Lei, para se tornar o crime justificavel: poder-se-hia considerar circumstançia atenuante para se lhe impor a pena no grao minimo.

2.º Ferimentos graves em Joaquim Manoel de Jezus da Villa Lorena, A. a Justiça, R.R. Manoel Joaquim natural e morador de Lorena, solteiro de idade de 29 annos, jornaleiros. Primeiro crime — Mariano da Cunha e Silva, natural e morador de Lorena, viuvo, idade de 43 annos, lavrador. Primeiro crime. — Mariano José dos Sanctos natural, e morador de Lorena, lavrador, viuvo, idade de 25 annos, Primeiro crime — Marcellino Leme natural, e morador de Lorena, lavrador, solteiro, de idade de 20 annos. Primeiro crime. Forão condemnados cada hum em hum anno de prisão com trabalho e multa correspondente á metade do tempo e na indemnisação do damno, minimo das penas decretadas no art. 203 do Código Criminal. Appellarão para a Relação do Districto. Havia prova sufficiente para esta condemnação.

3.º Assassinio em Francisco José Moreira da Villa de Lorena, A. a Justiça, R. prezo João Rodrigues conhecido por João Aleixo natural de Pindamonhangaba, morador em Lorena, casado, idade de 18 annos pouco mais ou menos, pescador. Primeiro crime, foi condemnado em 20 annos de prisão com trabalho, minimo das penas do artigo 192 do Código Criminal, protestou por novo julgamento em o Jury da Capital. Havia prova sufficiente para esta condemnação.

4.º Resistencia á Justiça, A. a Justiça, R. o mesmo prezo acima, foi absolvido.

Não havia prova sufficiente para a condemnação.

5.º Assassinio em Antonio Dias dos Sanctos, de Lorena, AA. José Ribeiro dos Sanctos, Mandel

Dias dos Sanctos, Francisco José dos Sanctos, Irmãos do assassinado. RR. prezos os escravos do dicto João Grande de nação Benguella, solteiro, e Luiz de nação Benguella, solteiro, não se lhes sabe a idade, forão condemnados a galés perpetuas pena immediata ao maximo das penas declaradas no art. 192 do Código Criminal por falta de unanimidade no Jury. Os AA. appellarão para a Relação do Districto.

Havia pouca prova alem da confissão dos RR., confissão que retractação no Jury, dizendo, que lhes fora extorquida em aqutes.

(Continuar-se-há.)

MOVIMENTO
DO PORTO DE SANCTOS.

ENTRADAS NO DIA 15 DE JANEIRO.

PERNAMBUCO. — 20 d., Brigue *Despique*, tripulação 12, carga sal, vinho, papel, fazendas, vinagre, licores, presuntos, chá, manteiga, 2,000 patações, e 12 saccos de moeda de cobre.

— PORTO. — 49 d., Brigue *Paquete de Sanctos*, trip. 17, carga sal, ferragens, vinagre, vinho, fazendas, vellas de sebo, chapéos, presuntos, azeitonas, azeite doce, e obras de prata: 2 passageiros, e 1 escravo.

— RIO DE S. FRANCISCO DO SUL. — 5 d., Hiate *Destro Observador*, trip. 4, carga farinha de mandioca.

Dia 16.

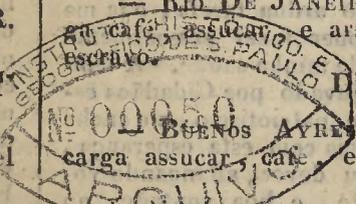
RIO DE JANEIRO. — 4 d., Sumaca *Flór do Brasil*, trip. 7, carga fazendas, ferro, chumbo, feijão, bacalhão, serveja, presuntos, nozes, louça, chá, azeite doce, manteiga, vinho, aguardente, algodão, e diversos outros generos miudos: 3 passageiros, e 4 escravos.

SAHIDAS NO DIA 15:

— BUENOS AYRES. — Polaca Sarda *Bella Antonilla*; carga assucar, e fumo.

Dia 16.

— RIO DE JANEIRO. — Brigue *Viriato*; carga assucar, e arroz: 3 passageiros, e hum



Dia 18.

— Sumaca *Nova Luz*; carga assucar, café, e fumo: 2 passageiros.